



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 058/13 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário para construção da Quadra Poliesportiva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra “m”, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

a) **Imóvel Localizado no Bairro Jardim São Paulo, Ribeirão Grande / SP, com área total de 12.449,50 M² ou 1, 2495 Há.** DESCRIÇÃO – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.331.649,923m e E 767.953,750m; deste segue confrontando com **Kazuo Matsumoto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 190° 14'58" e 150,2418m até o vértice 02, de coordenadas N 7.331.502,079m e E 767.927,017m; 281°37'46" e 57.9931m até o vértice 03, de coordenadas N 7.331.513,769m e E 767.870,215m; deste, segue confrontando com Rua **Pedrina Maria do Espírito Santo** com os seguintes azimute e distâncias: 359°04'07" e 9,9399m até o vértice 04, de coordenadas N 7.331.523,708m e E 767.870,053m; 359°55'09" e 17,2297m até o vértice 05, de coordenadas N 7.331.540,938m e E 767.870,029m; 2°39'24" e 13,4205m até o vértice 06, de coordenadas N 7.331.554,344m E 767.870,651m; 5°27'26" e 15,4480m até o vértice 07, de coordenadas N 7.331.569,722m e E 767.872,120m; 14°18'17" e 17,0459m até o vértice 08, de coordenadas N 7.331.586,239m e E 767.876,332m; 15°02'22" e 18,7085m até o vértice 09, de coordenadas N 7.331.604,307m e E 767.881,186m; 15°26'30" e 21,6328m até o vértice 10 de coordenadas N 7.331.625,159m e E 767.886,946m; 13°07'38" e 19,4453m até o vértice 11, de coordenadas N 7.331.644,096m e E 767.891,362m; 19°09'04" e 18,5065m até o vértice 12, de coordenadas N 7.331.661,578m e E 767.897,434m; deste, segue confrontando com **Creche Pró Infância** com os seguintes azimutes e distâncias: 101°42'39" e 42,5098m até o vértice 13, de coordenadas N 7.331.652,950m e E 767.939,059m; 19°32'53" e 84,9371m até o vértice 14, de coordenadas N

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

7.331.732,991m e E 767.967,478m; deste, confrontando com **E.M.E.F. Professor Heros Alciati** com os seguintes azimutes e distâncias: 26°55'58" e deste, segue confrontando com a **Rua Toshiro Matsumoto** com os seguintes azimutes e distâncias: 73°02'17" e 7,7503m até o vértice 16, de coordenadas N 7.331.840,714m e E 768.028,471m; deste segue confrontando com Estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 123°56'24" e 9,4304m até o vértice 17, de coordenadas N 7.331.835,448m e E 768.036,294m; deste, segue confrontando com **Kazuo Matsumoto** com os seguintes azimutes e distâncias: 206°54'25" e 121,5422m até o vértice 18 de coordenadas N 7.331.727,064m e E 767.981,291m; 199°38'52" e 81,9097m até o vértice 01, de coordenadas N 7.331.649,923m e E 767.953,750m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: Eduardo Canepa - Arquiteto – CAU nº A 5134-9 / RRT nº 1224091.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção da Quadra Poliesportiva.

**Art. 3º** - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

**Art. 4º** - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, data supra.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.